

**ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0158/2021**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **WCLE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.857.885/0001-08, nome fantasia: **CIG – Centro de Imagens Gama**, estabelecida na Quadra 10, lote 16 e 17, Centro Oeste, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.425-100, telefone: (61) 3548-6162, E-mail: recepcao@centrodeimagensgama.com.br, neste ato representada por seu sócio **José Wanderley Monteiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 183143922 DETRAN/DF e do CPF nº 060.024.631-00, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 10/03/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.



Ney Ferraz Junior  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9

Brasília-DF, 09 de março de 2022.

---

NEY FERRAZ JÚNIOR  
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF



WCLE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA

J. Wanderley Monteiro  
CRTI 002  
CENTRO DE IMAGENS GAMA  
DIRETOR

Testemunhas:

Nome: Jessica Mauro Almeida da Silva  
CPF: 037.435.881-88  
RG nº.: 2963 438 SSP- DF

Nome: Caroline Fernanda de Paula Silva  
CPF: 03388505122  
RG nº.: 2871136 SSPDF